

TERMO ADITIVO N° 05/2020.

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 02/2018 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de contrato de uma empresa para prestação de serviços, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, n° 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, neste ato simplesmente designada **CONTRATANTE**, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n° 37.654.084/0001-97, Sediada na Rua Monte Claros, n° 631, Qd. 85, Lt. 06, Parque Amazônia – Goiânia - GO, CEP 74.840-650, neste ato representada pelo o seu sócio e proprietário o Senhor Almir José Sodré, portador da carteira de identidade, n° 1.688.052-SSP/GO e CPF n° 394.678.721-53, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, do têm entre si justo e acertado o que segue.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor conforme o IPCA (Índice Geral de Preço de Mercado) emitido pelo IBGE, no percentual de 4,31%. Conforme Justificativa e Planilhas anexado no **processo 027/2020**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. DO OBJETO: Constitui objeto da presente contratação de empresa para execução de serviços de limpeza pública na varrição manual de vias e logradouros públicos, neste município de Buriti Alegre - GO, conforme proposta da **CONTRATADA**, ata de realização do certame, Termo de Homologação e **Anexo III - TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

RESUMO DE VALORES									
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Anual	% de Reajuste segundo índice IPCA	Valor unitário após reajuste	Valor após reajuste (mensal)	Valor total anula após reajuste	Diferença para empenho

1.0	Varrição Manual de Ruas	Km/Sarjeta.mês	1.500,03	R\$59,38	4,31%	R\$61,94	R\$92.915,03	R\$ 1.114.980,37	R\$ 46.070,03
2.0	Jardinagem e Capina de Sarjetas	m²/Sarjeta.mês	76.274,14	R\$0,87	4,31%	R\$0,90	R\$68.941,68	R\$ 827.300,15	R\$ 34.183,34
3.0	Pintura Mecanizada de Meio Fio	m/Sarjeta.mês	44.609,99	R\$0,38	4,31%	R\$0,39	R\$17.488,84	R\$ 209.866,11	R\$ 8.671,49
4.0	Operação de Aterro Sanitário	Equipe/Mês	1	R\$ 38.428,09	4,31%	R\$ 40.084,35	R\$ 40.084,35	R\$ 481.012,15	R\$ 19.875,01
VALOR TOTAL							R\$ 219.429,90	R\$ 2.633.158,78	R\$ 108.799,87

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE
 03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Transito
 03.16.15 – URBANISMO
 03.16.15.452 – SERVIÇOS URBANOS
 03.16.15.452.1538 – SERVIÇOS URBANOS
 03.16.15.452.1538.2071 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
 2020-**0243**– 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 170 – RECURSOS FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS

4. CLAUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta – subclausula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

6. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. VALOR GLOBAL - O Valor Global estimado deste é de R\$ **R\$ 2.633.158,78** (Dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Para efeito de empenho o valor é de **R\$ 108.799,87** (Cento e Oito Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos)

5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - GO, 13 de Janeiro de 2020.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ nº 37.654.084/0001-97
Almir José Sodré

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____